



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA GC  
LAB DIAGNOSTICOS LTDA-EPP.

Aos quatro dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 1.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 024/2021**, e de outro lado, a Empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, localizada Rua,72 - BELO HORIZONTE-MG neste ato representada por Gabriel de Andrade Canela, inscrito (a) no CPF nº 093.670.796-80, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, 1266- Belo Horizonte/MG, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Aquisição de insumos laboratoriais e materiais hospitalares visando atender às demandas do Laboratório Municipal de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pipetador de volume	PEGUEPET	UNID.	5	R\$	R\$ 899,50

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:0936707  
9680

Assinado de forma digital  
por GABRIEL DE ANDRADE  
CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13 16:55:31  
-03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



	ajustável de 10 a 100 uL. Micropipeta de 10 a 100 uL.				179,90	
5	RPR BRAS para VDRL. Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semiquantitativa de anticorpos não treponêmicos (trágicas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da sífilis. Somente para uso in vitro.	RENYLAB	UNID.	20	R\$ 33,12	R\$ 662,40
6	Hemstab 20 mL. Solução anticoagulante para hematologia.	VIDA	UNID.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
7	Tubo à vácuo coleta de sangue tampa vermelha com ativador de coágulo 4 mL. Tubo com ativador de coágulo (sílica) jateado na parede do tubo, fazendo com que o processo de coagulação da amostra seja acelerado. RACK C/100	GT	CX	10	R\$ 57,10	R\$ 571,00
8	Lamínulas 22x22 mm com 10 unidades.	PRECISION GLASS	CX	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
9	Serolates AEO. Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da antiestreptolisina (AEO).	EBRAM- 50 TESTES	UNID.	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
10	Látex PCR SD. Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa da Proteína C Reativa (PCR).	EBRAM- 50 TESTES	UNID.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
11	Triglicérides liquiform. Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de soro ou plasma (EDTA).	VIDA 100ML	KIT	80	R\$ 86,10	R\$ 6.888,00
14	Ácido Úrico liquiform. Sistema enzimático para	VIDA 50ML	KIT	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00

GABRIEL DE ANDRADE  
CANELA:093 67079680

Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE  
CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13 16:55:50 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



	determinação do ácido úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial).					
15	Uréia CE. Sistema enzimático colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina por reação de ponto final.	VIDA 250ML	KIT	30	R\$ 88,56	R\$ 2.656,80
16	ALT /GTP liquiform Ref.1084/30 . Sistema para a determinação da alanina aminotransferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica em modo cinético. Aplicação manual, semiautomática e automática.	VIDA 50ML	KIT	12	R\$ 62,10	R\$ 745,20
17	AST/GOT liquiform Ref.1094/30 . Sistema para a determinação da aspartato aminotransferase (AST) ou transaminase glutâmico cadavérica (GOT) em modo cinético.	VIDA 50ML	KIT	12	R\$ 61,90	R\$ 742,80
18	Creatinina K Ref.96-300. Sistema para a determinação quantitativa de creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semiautomática e automática.	VIDA 100 ML	KIT	30	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00
19	Betatest Ref.712T-25. Sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostra de soro ou urina.	LIFE CARE 50 TESTES	KIT	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
20	Bilirrubina Ref.31. Sistema para a determinação das bilirrubinas direta e total em amostras de sangue por reação de ponto final.	VIDA 50ML	KIT	10	R\$ 49,10	R\$ 491,00

GABRIEL  
DE  
ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09367079  
680  
Dados: 2021.08.13  
16:56:03 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



21	Uriquest Plus I Ref.150-100 ( URIACTION ). Tiras reativas para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina.	WAMA 100 TIRAS	FRASCO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
22	Líquido de Turk 500 mL. Líquido para diluição e contagem de leucócitos.	RENYLAB	FRASCO	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
23	Ponteira amarela com 1000 unidades. Ponteira amarela de 0 a 200 uL.	FIRST LAB	UNID.	2	R\$ 15,60	R\$ 31,20
25	Ponteira azul com 1000 unidades. Ponteira azul de 200 a 1000 uL.	FIRST LAB	PCT	2	R\$ 35,60	R\$ 71,20
27	Água destilada 5L. Água destilada, quimicamente pura, isenta de sais solúveis para aplicação em análise laboratorial.	ANTARES	UNID.	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
28	Álcool à 70% 1L. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Álcool etílico hidratado 70° INPM.	PROLINK	UNID.	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
32	Anti -D. Reagente para classificação de fator Rh para testes em lâmina ou tubo.	IMUNOSCAN	FRASCO	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
33	Lâmpada de Halogênio para microscópio 6 x 20.	OSRAM	UNID.	8	R\$ 35,50	R\$ 284,00
35	Torniquete/garroto. Tipo fino para apoiar o procedimento de coleta de sangue infantil ou em adulto em laboratório de análises clínicas.	GLOBAL	UNID.	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
36	Glicose liquiform. Sistema enzimático para a determinação de glicose no sangue, líquido e líquidos ascéticos, pleural e sinovial por método cinético ou de ponto final.	VIDA 250ML	KIT	20	R\$ 61,55	R\$ 1.231,00
43	Pinça dissecação c/	VIDA	UNID.	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00

GABRIEL DE ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13 16:56:24 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



	serrilha 16 cm.					
48	Tampa plástica para tubos 12x75mm. Tampa pressão interna para tubos diâmetros 12mm branca	CRAL	UNID.	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
50	Tubo 12x 75mm Cristal. Capacidade de 5 mL.	CRAL	UNID.	9000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
51	Coletor não estéril, opaco, com pá, tampa branca, 50 mL Fabricado em Prolipropileno.	FIRST LAB	UNID.	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
52	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina.	MICRON	FRASCO	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
58	Seringa hipodérmica de uso único com agulha 0,7 x 25mm sem rosca-3mL. Para uso manual.	DESCARPACK	UNID.	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
59	Seringa hipodérmica de uso único com agulha 0,7 x 25mm - 5mL. Para uso manual.	DESCARPACK	UNID.	3200	R\$ 0,47	R\$ 1.504,00
60	Seringa hipodérmica de uso único com agulha 0,7 x 25mm - 10mL. Para uso manual.	DESCARPACK	UNID.	2500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
63	Escova para tubos de ensaio nº 01	JPROLAB	UNID.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
64	Lâmina fosca com 50 unidades	PRECISION GLASS	CX	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
66	Tubo à vácuo EDTA K3 4 mL com 100.	GT	CX	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 59.322,19** (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte dois reais e dezenove centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE

GABRIEL DE ANDRADE  
CANELA:093 67079680

Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE  
CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13 16:56:48 -03'00'





poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
DE ANDRADE  
CANELA:093670796  
80  
Dados: 2021.08.13  
16:57:08 -03'00'





- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 024/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto desta ata;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:0936  
7079680

Assinado de forma  
digital por GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13  
16:57:29 -03'00'





- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta ata;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer materiais com a embalagem própria e em perfeito estado;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

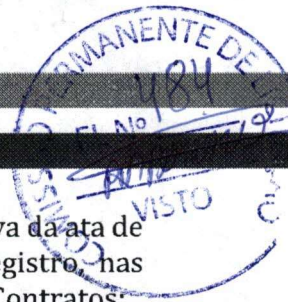
- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de forma  
digital por GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13  
16:57:51 -03'00'







a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
DE ANDRADE  
CANELA:093670796  
80  
Dados: 2021.08.13  
16:58:29 -03'00'





§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, portaria n.º127/2021-GP, devidamente credenciada pela Secretária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos materiais ao município de Trindade/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
DE ANDRADE  
CANELA:09367079  
680  
Dados: 2021.08.13  
16:58:56 -03'00'





§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
DE ANDRADE  
CANELA:09367079  
680  
Dados: 2021.08.13  
16:59:25 -03'00'





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, portaria n.º127/2021-GP, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:093  
67079680

Assinado de forma  
digital por GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13  
16:59:56 -03'00'





k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

GABRIEL  
DE  
ANDRADE  
CANELA:09  
367079680

Assinado de  
forma digital por  
GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09367079  
680  
Dados: 2021.08.13  
17:00:51 -03'00'





c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva, conforme Ato formalizado por empresa licitante enviado via sistema, anexado a esta ARP, devendo ser observadas as disposições constantes no item 9 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 044/2021**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 024/2021** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:093  
67079680

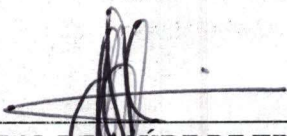
Assinado de forma  
digital por GABRIEL DE  
ANDRADE  
CANELA:09367079680  
Dados: 2021.08.13  
17:01:35 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

GABRIEL DE ANDRADE  
Assinado de forma digital por  
GABRIEL DE ANDRADE  
CANELA:09367079680  
CANELA:09367079680 Dados: 2021.08.13 17:02:15 -03'00'

**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-EPP**  
Gabriel de Andrade Canela  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

